



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Dispõe sobre a autorização para criação de pontos de apoio para Veículos de Recreação (motorhomes, trailers e similares) em áreas urbanas no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste autorizado a instituir pontos de apoio para Veículos de Recreação (entendidos como motorhomes, trailers, campervans e similares) visando oferecer infraestrutura básica e segurança aos viajantes.

Art. 2º Os pontos de apoio poderão ser implementados, preferencialmente em cooperação com a iniciativa privada, por meio de convênios, parcerias, concessões ou outros instrumentos jurídicos adequados. A escolha das áreas será precedida de consulta técnica e, se possível, participação da comunidade.

Art. 3º Os pontos de apoio deverão oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I. estacionamento seguro e adequado, com vagas para veículos de grande porte e tracionadores;
- II. ponto centralizado de abastecimento de água potável;
- III. sistema de descarte ambientalmente correto de águas servidas e resíduos sólidos;
- IV. banheiros, chuveiros e instalações acessíveis;
- V. tomadas de energia elétrica;
- VI. acesso à internet e informações turísticas locais;
- VII. cadastro eletrônico simplificado do visitante;
- VIII. dispositivos de segurança e prevenção de incêndio.

Art. 4º Na definição da localização, o Poder Executivo deverá considerar:

- I. a proximidade com atrações turísticas, culturais, eventos e áreas de lazer do Município;
- II. a facilidade de acesso e segurança dos usuários;
- III. a existência de serviços básicos, como transporte público, postos de combustível, mercados e farmácias;
- IV. a observância dos planos urbanísticos, legislação ambiental e normas de uso do solo.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 5º A gestão dos pontos de apoio poderá ser realizada pelo Poder Executivo diretamente ou por meio de parcerias com a iniciativa privada, mediante instrumentos jurídicos adequados, respeitada a legislação em vigor. A gestão deverá garantir manutenção, fiscalização, sustentabilidade econômica e ambiental.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a utilização dos pontos de apoio, inclusive quanto ao tempo máximo de permanência dos veículos, regras de uso e sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento, preservando o caráter rotativo e turístico do espaço. As normas deverão ser publicadas previamente e submetidas à consulta pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2025

Marcelo Cury
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal atender ao crescimento do turismo itinerante em motorhomes, trailers e similares, oferecendo a Santa Bárbara d'Oeste uma oportunidade de destaque como destino turístico receptivo, moderno e sustentável.

Países da Europa e da América do Norte já contam com uma rede estruturada de pontos de apoio para este tipo de veículo, proporcionando conforto, segurança e comodidade aos viajantes. No Brasil, essa prática cresce ano após ano, acompanhando a tendência do turismo rodoviário e familiar.

Santa Bárbara d'Oeste possui um potencial turístico em expansão, com atrativos históricos, culturais, religiosos e de lazer, além de sua localização estratégica na Região Metropolitana de Campinas. A instalação de pontos de apoio para veículos de recreação ampliará a permanência de visitantes no município, incentivando o consumo em restaurantes, hotéis, comércio e serviços locais, promovendo o desenvolvimento econômico e a geração de empregos.

Além de fortalecer o turismo, a medida também contribui para a organização urbana e ambiental, oferecendo locais apropriados para o descarte de resíduos e abastecimento, evitando o uso inadequado de praças, ruas e estacionamentos públicos.

Dessa forma, este projeto representa uma ação concreta para modernizar a infraestrutura turística do município, alinhando Santa Bárbara d'Oeste a padrões internacionais de receptividade e garantindo condições mais favoráveis para os viajantes explorarem a cidade de maneira segura, independente e sustentável.

Diante disso, submetemos à apreciação dos nobres Vereadores da Câmara Municipal este Projeto de Lei, para que seja debatido, aprimorado e aprovado, em benefício da saúde pública, da segurança dos trabalhadores e do meio ambiente.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2025.

Marcelo Cury
-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UF57TGF010S9B6ZG> ,
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UF57-TGF0-10S9-B6ZG

